



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Biênio: 2017/2018

Lei n º326/2018

Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Itueta.

A Câmara Municipal de Itueta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica deste município, faz saber que o Plenário da Câmara, aprovou e eu PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam definidas como cores oficiais do Município de Itueta, aquelas predominantes na bandeira oficial, quais sejam: azul e branco.

Paragrafo Único- As cores predominantes nas fachadas dos prédios públicos serão obrigatoriamente azul e branco, de acordo com a cor expressa na bandeira do Município.

Art. 2º - Fica definido como símbolo oficial, podendo ser utilizado como logradouro do município, o Brasão.

Art. 3º- Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas publicas, obrigatoriamente serão pintadas na parte externa com as cores oficiais do município, devendo obedecer ao paragrafo único do artigo 1º.

Art. 4º- A utilização das cores oficiais do município, instituídas por esta Lei, serão obrigatórias quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art. 5º- Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I-o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.

II- se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definida em Lei.

III- se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração indireta do Estado ou da União.

Art. 6º- Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido.

Art. 7º- A alteração da cor ou símbolo oficial do Município depende da previa autorização da Câmara Municipal, apresentando, para tal objetivo, a devida justificativa.